



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 4 de Março de 2024 • Ano XII • Nº 3551

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Extratos de Contratos .....	02 a 03
Licitações .....	04 a 05
Portarias .....	06 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Extratos de Contratos**



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SEMED Nº 08/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.20105875167.ABC.PMP**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinado aos alunos da educação básica matriculados nas escolas e creches municipais.

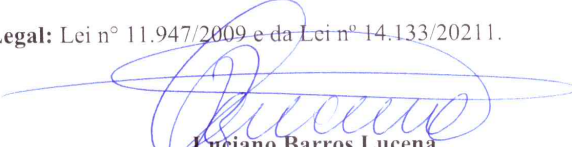
**Assinatura do Contrato:** 16/02/2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Valor Global R\$ 511.886,30** (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

**Empresa Contratada:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO COOPAGRISS AL, inscrita no CNPJ nº 33.561.797/0001-55.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20211.

  
**Luciano Barros Lucena**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria N.º 12.363/2022**



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SEMED Nº 18/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.20105875167.ABC.PMP**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinado aos alunos da educação básica matriculados nas escolas e creches municipais.

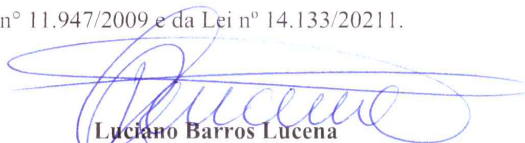
**Assinatura do Contrato:** 16/02/2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Valor Global R\$ 7.530,00** (sete mil, quinhentos e trinta reais).

**Contratado:** JOSÉ LUIZ PORFIRIO DOS SANTOS, CPF sob nº 277.903.044-53.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021.

  
Luciano Barros Lucena  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria N.º 12.363/2022

## Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.333/2021 e do Decreto nº 9.412/2018, constante do presente processo administrativo de nº **2024.19022144032.ABP.PMP** para **aquisição de freezer**, destinado às escolas da rede municipal de ensino, por meio da empresa **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.617/0001-30**, no valor de R\$ **32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 04 de março de 2024.

**Luciano Barros Lucena**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria N.º 12.363/2022**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.333/2021 e do Decreto nº 9.412/2018, constante do presente processo administrativo de nº **2024.19021077260.PROCADM.PMP** para **aquisição de equipamentos** destinado a padaria escolar, por meio da empresa **OSCAR MONTEIRO DA SILVA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.654.235/0001-93**, no valor de R\$ **59.320,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**.

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 04 de março de 2024.

**Luciano Barros Lucena**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria N.º 12.363/2022**

## **Portarias**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 001/2024 SEMED Penedo/AL**

**Ementa:** Disciplina as atribuições dos profissionais que compõem as equipes pedagógicas das unidades escolares públicas municipais de Penedo/AL e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Penedo – AL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Regimentos Internos da Rede municipal de ensino de Penedo/AL,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar as atribuições dos profissionais que compõem as equipes pedagógicas e serão designados a atuar na função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares públicas da rede municipal de ensino de Penedo/AL.

Art. 2º As equipes pedagógicas escolares de que trata o art. 1º desta portaria será composta pelas seguintes coordenações:

- I. Coordenação da Educação Infantil;
- II. Coordenação dos Anos Iniciais (1º ao 5º anos);
- III. Coordenação dos Anos Finais (6º ao 9º anos);
- IV. Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- V. Coordenação da Escola Integral.

**CAPÍTULO I  
DAS FUNÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS**

Art. 3º A função do Coordenador Pedagógico terá como premissa central, coordenar as atividades relacionadas aos aspectos de organização e desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Penedo/AL, promovendo a integração e articulação entre a Unidade Escolar e a comunidade a qual está inserida, através de um Projeto Político Pedagógico que garanta os direitos de aprendizagem, e efetive ações pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.

Art. 4º O Coordenador Pedagógico nas etapas e modalidades que trata o Art. 2º, é responsável por:

- a) Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
- b) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- c) Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
- d) Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- e) Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- f) Elaborar relatórios de dados educacionais;
- g) Emitir parecer técnico;
- h) Acompanhar o processo de lotação numérica;
- i) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
- j) Participar das atividades de planejamento global da escola;
- k) Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
- l) Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
- m) Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos;
- n) Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
- o) Participar da elaboração do currículo, promovendo as estratégias de aprendizagem que forem necessárias para a garantia dos direitos de aprendizagens dos estudantes;
- p) Incentivar os estudantes a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
- q) Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição
- r) de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
- s) Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
- t) Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas, aplicando junto aos professores, a diretrizes organizacionais da Governança pedagógica da SEMED Penedo/AL;
- u) Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
- v) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
- w) Coordenar, junto ao diretor(a) as atividades de integração da escola com a comunidade;
- x) Contribuir na preparação dos estudantes para o exercício da cidadania;
- y) Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- z) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- aa) Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- bb) Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
- cc) Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- dd) Sistematizar, junto ao diretor(a), os processos de coleta de dados relativos aos estudantes através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade de cada um;
- ee) Acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
- ff) Sistematizar, acompanhar e orientar os professores na utilização,

- preenchimento e fechamento dos diários online cumprindo os prazos estipulados pela SEMED para cada bimestre/semestre/etapa do ano letivo;
- gg) Promover o intercâmbio entre professor, estudante, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
  - hh) Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político- econômico;
  - ii) Conhecer os princípios norteadores de todos os componentes curriculares e matriz curricular da educação básica;
  - jj) Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
  - kk) Orientar e monitorar a organização e desenvolvimento da prática pedagógica para a melhoria dos resultados de aprendizagem;
  - ll) Coordenar, junto ao diretor(a), as atividades de elaboração do regimento escolar;
  - mm) Participar da análise e escolha do livro didático;
  - nn) Participar de reuniões interdisciplinares;
  - oo) Avaliar, junto ao diretor(a), os estudantes com deficiência e participar do encaminhamento destes para os setores específicos de atendimento;
  - pp) Promover a inclusão do estudante com deficiência no ensino regular;
  - qq) Coordenar, junto ao diretor(a), a elaboração, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e administrativos da escola;
  - rr) Trabalhar a integração social do estudante;
  - ss) Traçar, junto ao diretor(a), o perfil do estudante, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
  - tt) Divulgar experiências e materiais relativos à educação;
  - uu) Promover e coordenar, junto ao diretor(a), reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
  - vv) Coordenar, acompanhar e avaliar, junto ao diretor(a), as atividades administrativas e técnico- pedagógicas da escola;
  - ww) Orientar a equipe escolar na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar dos estudantes;
  - xx) Acompanhar o estabelecimento escolar, avaliando o desempenho de seus componentes, verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
  - yy) Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
  - zz) Elaborar diagnóstico da realidade escolar, sugerindo ações de melhoria, inclusive no campo da formação continuada e de desenvolvimento profissional dos professores;
  - aaa) Contribuir com a efetivação da gestão democrática da unidade escolar;
  - bbb) Organizar e aplicar diagnóstico sistemático para análise dos resultados da aprendizagem dos estudantes;
  - ccc) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
  - ddd) Coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
  - eee) Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar;
  - fff) Exercer, no âmbito de sua competência, outras atividades determinadas pela Direção Escolar.

## **CAPÍTULO II DOS MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

Art. 5º As unidades escolares desenvolverão seus **Planos de Ações Pedagógicas para o Resultados das Aprendizagens**, seguindo as diretrizes para sua organização e funcionamento:

- I. Construir em parceria com as equipes docentes, estratégias didáticas com base nos diagnósticos de proficiência, pontuando metas anuais de melhoria para a sua unidade escolar, por meio de acompanhamento dos boletins de resultados das avaliações internas e externas do ano anterior e do 1º mês letivo;
- II. Elaborar o **Plano de Ação Pedagógica para o Resultados das Aprendizagens** em coletivo com o diretor(a) e demais coordenadores da unidade escolar a partir do diagnóstico, que consiste no mapeamento dos problemas, na identificação e priorização das suas causas, no registro dos desdobramentos didáticos pedagógicos por bimestre, no registro dos Projetos de intervenção desenvolvidos no ano letivo, por etapa/modalidade e na proposição de ações para superar as fragilidades detectadas;
- III. Monitorar, quinzenalmente, a execução do referido Plano e de indicadores, propondo reajustes sempre que necessário, cumprindo os prazos pactuados pela escola junto às coordenações da SEMED Penedo/AL;
- IV. Realizar planejamentos sistemáticos com os docentes por etapa, alinhando as metas e os indicadores de qualidade, respeitando as diretrizes legais do HTPC e HTPI, compartilhamento de boas práticas;
- V. Realizar reuniões sistemáticas de monitoramento e Avaliação de Resultados dos estudantes por bimestre, objetivando analisar e avaliar os resultados escolares registrados nos diários online;
- VI. Entregar bimestralmente, os relatórios e planilhas da Governança Pedagógica, orientados pela Diretoria Pedagógica da SEMED Penedo/AL.

## **CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 6º Estará apto desempenhar a função de Coordenador Pedagógico da rede municipal de ensino de Penedo/AL, o profissional efetivo e/ou contratado mediante PPS – Processo Seletivo Simplificado, que possui formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com Especialização ou Pós Graduação na área da etapa/modalidade de atuação;

Art. 7º O profissional designado a atuar da função de Coordenador Pedagógico deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos na Função de Professor(a) em Atividade Docente, Diretor(a), Diretor(a) Adjunto ou Coordenador(a) Pedagógico(a), cumulado ou não;

Art. 8º Estarão impedidos de serem designados à função o profissional que tenha sofrido alguma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

Art. 9º O Coordenador Pedagógico designado, deverá ter disponibilidade para atendimento à demanda da função, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 10 Estarão automaticamente desligados da função, os profissionais designados que descumprirem as cláusulas expressas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE que será assinado no ato da posse.

Art.11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Penedo/Alagoas, 04 de março de 2024.

**Luciano Barros Lucena**  
**Secretário Municipal de Educação**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria SEMED nº 002/2024 de 04 de março de 2024.**

O Secretário de Educação do Município de Penedo – AL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e

**Considerando** o disposto na LEI Nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, CAPITULO V, Art. 58, §1º;

**Considerando** a Lei nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão Capítulo IV, Art. Nº 28, inciso XVII;

**Considerando** a Lei nº 12.764/12 de Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Art. 3º, inciso IV;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação e Diretrizes para Suporte a Alunos Neurodivergentes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. É atribuição da Comissão avaliar os requerimentos solicitando apoio educacional e estabelecer as diretrizes para atendimento em consonância com a legislação brasileira pertinente.

Art. 2º - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

- JESSICA MAYARA DA SILVA - Psicóloga
- ADRIANA MARIA LOPES BORSELLINO - Assistente Social
- FLAVIA MYCHELLE FROES COSTA – Psicopedagoga

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo/Alagoas, 04 de março de 2024.

**Luciano Barros Lucena**  
**Secretário Municipal de Educação**